



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.119, de 20.11.90.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por doação, área desdobrada de imóvel pertencente a Sebastião Fortunato, Aloísio Galdino Fortunato e suas mulheres, neste Município, para o fim que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação, uma área de 55,28m² (cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), pertencente a Sebastião Fortunato, Aloísio Galdino Fortunato e suas mulheres, desdobrada de imóvel dos mesmos proprietários, localizada na confluência da Rua Antônio Batista com Av. Olegário Maciel, no Bairro Industrial, nesta cidade, constante do Desdobro de Terreno protocolado sob o nº 3.727, em 09.07.90, e aprovado pela Prefeitura Municipal de Ubá em 24.10.90.

Art. 2º - A área de que trata esta Lei será utilizada pelo Município para solucionar problemas de trânsito no local.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 20 de novembro de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal